



## EDITAL Nº 001/2023

**PROMOVE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “A CASA É SUA”, DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação Tatiane Bazanella Lussani e o Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social Luis Paulo Arnt, todos estes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o Edital do Programa Produção de Ações Habitacionais – A Casa é Sua – Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Obras e Habitação, **TORNAM PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “A CASA É SUA”**, a ser realizado no âmbito deste Município, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, e, sob o controle social do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, mediante condições regidas por este **EDITAL**.

### 1 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o chamamento público para seleção e cadastro reserva de famílias para viabilizar a conclusão de inscrição ao Programa A CASA É SUA instituído pela Secretaria de Obras e Habitação (SOP) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

### 2 DO PROGRAMA

O Programa A CASA É SUA, instituído pela Secretaria de Obras e Habitação (SOP) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul prevê a modalidade de Construção de Unidades Habitacionais, para a população de baixa renda da área urbana e rural do município, com renda familiar de até **3 (três) salários mínimos vigentes**.

Esse programa tem o objetivo de promover a Política Habitacional de Interesse Social através da Construção de Unidades Habitacionais, garantindo o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania.

Para tal, o Estado firmará convênio de repasse com os convenentes, após a aprovação



da **Documentação de Habilitação, Jurídica, Técnica e Complementar** relacionada no **Programa**, considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, através do Orçamento Estadual e mediante contrapartida do município e da pessoa beneficiária. O conveniente não poderá apresentar pendências no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público.

### **3 MODALIDADE DO PROGRAMA E LOCAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

O Programa Estadual de produção de ações habitacionais - A CASA É SUA consiste na modalidade de construção de unidades habitacionais. O Município de São Martinho/RS prevê a construção de até 23 (vinte e três) edificações, em zona urbana, em área pública do município, nas Ruas Eugênia Maria Batista e José Fridolino Klein do Bairro Friski – Área de Interesse Social.

### **4 DA HABILITAÇÃO**

O Município somente firmará convênio com o Estado, caso seja aprovada a documentação enviada à Secretaria de Obras e Habitação do Estado do RS, sendo que a lista de famílias habilitadas faz parte do rol de documentação a ser analisada. Para tanto, o cadastro **NÃO GARANTIRÁ** que a família pré habilitada seja contemplada com o programa habitacional A CASA É SUA.

### **5 DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

Os requisitos foram utilizados mediante atendimento dos critérios abaixo estabelecidos, bem como das exigências básicas determinadas pelo Governo do Estado do RS e pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social. Desta forma fica garantido aos seguintes beneficiários as unidades habitacionais, nas quantidades assim determinadas:

- a) Mulheres chefes de família (mínimo de 20% - 05 unidades habitacionais);
- b) Pessoas com deficiência (mínimo de 10% - 02 unidades habitacionais);
- c) Idosos (mínimo de 3% - 01 unidade habitacional);
- d) Moradores da APP que já possuam residência fixada na área;
- e) Beneficiários por aluguel social

Caso não haja beneficiários que atendam a quantidade acima estipulada o remanescente será redistribuído pela ordem de seleção dos beneficiários.

Vale destacar que os beneficiários da APP quando selecionados e após a execução das unidades habitacionais, devem obrigatoriamente doar a área de que são proprietários em



matrícula/registro para o município.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São requisitos básicos para os interessados efetuarem as inscrições, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

- I** – comprovar residência no Município de São Martinho/RS por no mínimo mais de três (03) anos;
- II** – não possuir nenhum imóvel, urbano ou rural, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar (exceto nos casos de beneficiários moradores de APP, os quais deverão possuir unicamente este bem);
- III** – não possuir renda familiar mensal superior a três (03) salários mínimos;
- IV** – não ter sido beneficiado anteriormente em qualquer outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal.

## 7 DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

As inscrições serão realizadas nas condições previstas neste Edital, implicando, desde logo, o conhecimento prévio e a aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, do qual são parte integrantes.

As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de São Martinho/RS, no período compreendido entre o dia **17 a 27 de abril de 2023** no turno da tarde das **13h30min às 17h10min**, com a apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme segue:

**I) ficha de inscrição (anexo I);**

**II) comprovante de identificação;**

- preenchimento de ficha de inscrição (anexo I);
- carteira de identidade, CPF ou CNH;
- certidão civil (casamento ou nascimento);
- nos casos de União Estável, além da certidão de nascimento, a Declaração de União Estável (anexo VIII);

**III) comprovante de rendimentos, de todos integrantes do grupo familiar;**

- comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses; ou
- última Declaração do Imposto de Renda; e/ou



- extrato de benefícios sociais recebidos nos últimos 3 (três) meses; e/ou
- declaração de renda informal (anexo VII).

**IV) comprovante de constituição do grupo familiar:**

- carteira de identidade, CPF ou CNH, de cada membro do grupo familiar;
- certidão civil (nascimento ou casamento);
- nos casos de União Estável, a Declaração de União Estável(anexo VIII).
- caso a família viva em regime de coabitação, a ser gerida por apenas um responsável (monoparental), ou possuir dependentes familiar com deficiência, usar os **anexos II e/ou III e/ou IV**;

**V) comprovante de residência no Município:**

- Para prova de residência no Município o candidato deverá apresentar a declaração constante no **anexo V**.

**VI) comprovante de Inscrição no CadÚnico atualizado até 14/04/2023;**

**VII) comprovante de não possuir nenhum imóvel em seu nome ou de outro membro do grupo familiar**

- apresentar **certidão NEGATIVA do registro de imóveis**;

**VIII) Certidão negativa de débitos junto ao Município de São Martinho/RS.**

Toda a documentação exigida deverá ser entregue até o **prazo estabelecido(27/04/2023)** para as inscrições. Uma vez expirado o prazo, não será admitida qualquer providência posterior pendente a sanar falhas ou omissões e nem serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico.

O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato, ou, em caso de analfabetos e/ou pessoas com a mobilidade reduzida, será responsável pelo preenchimento seu acompanhante.

Ao final do preenchimento das informações, o candidato ou responsável deverá assinar a ficha de inscrição.

Os documentos elencados exigidos para inscrição deverão ser **autenticados por meio de Tabelião de Notas ou por servidor público que realizar a inscrição, mediante a apresentação da via original do documento. A certidão de nascimento ou casamento, caso tenha rasuras, que a tornem ilegível, necessitará ser apresentada a segunda via atualizada.**

Os custos das emissões de documentos, bem como da autenticação serão por conta do candidato.

As declarações apresentadas deverão conter firma reconhecida em Tabelionato de



## Notas.

Para efetivar a inscrição deverão, obrigatoriamente, ser anexados os documentos abaixo relacionados, com cópia (frente e verso), que deverão estar acompanhados dos originais para conferência e autenticação.

Para prova da constituição do grupo familiar deverá ser apresentado na ficha de inscrição o número de dependentes equivalente ao declarado no CadÚnico.

Para prova dos rendimentos do grupo familiar deverá ser apresentado comprovante de renda equivalente ao declarado no CadÚnico.

Para prova de não ter sido contemplado anteriormente em outro programa habitacional, apresentar a declaração constante no **anexo VI**.

A Administração Municipal através da Comissão designada fará a pré-seleção de acordo com a situação cadastral de cada proponente com acompanhamento de profissional da área da assistência social e equipe de Proteção Social Básica - CRAS, que elaborarão parecer social sobre a situação apresentada, resultando-se na lista de classificados, a qual será encaminhada junto com a documentação de cada proponente ao Conselho Municipal de Habitação para convalidação.

Em caso de necessidade para visitas in loco para formulação de parecer social referente aos moradores da APP e demais situações, deverão comparecer para acompanhamento Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou responsável pelo Meio Ambiente, e/ou membro do Conselho Municipal da Habitação e Interesse Social.

Casos especiais não previstos neste Edital serão analisados posteriormente pela comissão especial designada pelo Decreto Municipal nº035/2023 e registradas em ata.

## 8 CONTRAPARTIDA

As famílias pré-selecionadas obrigam-se ao pagamento da contrapartida financeira disponibilizada pelo município para construção da unidade habitacional, limitado o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da obra.

As regras e prazos de pagamento dos beneficiários serão estipuladas posteriormente através de Lei própria.

Fica definido que o recurso da contrapartida estipulado acima será depositado para o Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios que, somando fornecerão os pontos de cada inscrito:

SITUAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTOS
----------	-----------	--------



Famílias com filho (s) ou membro integrante da família – (A)	Pessoa idosa (mais de 60 anos)	04 pontos
	Pessoa portadora de deficiência* *Comprovado através de laudo médico	05 pontos
	Menores de 16 anos	05 pontos
Renda Mensal Familiar Média (B)	Até 1 salário mínimo mensal	05 pontos
	Entre 1 e 2 salários mínimos mensais	04 pontos
	Entre 2 e 3 salários mínimos mensais	03 pontos
Composição do Lar/Família (C)	Monoparental (um único responsável)	05 pontos
	Coabitação (mais de uma família na mesma casa)	05 pontos
Tempo de residência no município (D)	Maior ou igual à 5 anos	05 pontos
Moradores da APP (E)	Residentes	05 pontos
Aluguel Social (F)	Pessoas beneficiárias do aluguel social	05 pontos

\*deficiência: é considerada toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

\*\*idoso: pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

No caso de não apresentar o laudo médico com a deficiência, não será contabilizada a pontuação correspondente a este ítem.

Os critérios enumerados no item anterior fornecerão os pontos para a classificação, considerando a sua soma. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos e, após, os interessados com maior pontuação no item B e A, nesta ordem, respectivamente.

Prevalecendo, ainda, o empate, terá predileção o candidato que residir a mais tempo no município de São Martinho/RS, e em caso de ainda permanecer o empate será aplicado sorteio público, nessa ordem, respectivamente.

Cabe destacar que os casos prioritários terão prevalência na ordem de classificação, independente da ordem de pontuação obtida.

## 10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido através de Comissão instituída por meio de Decreto Municipal.

A comissão poderá abrir diligência, averiguar informações declaradas pelos candidatos



e julgar procedente ou improcedente a sua inscrição.

No prazo de um dia útil a contar da data fim das inscrições a comissão publicará a relação de inscritos e as inscrições indeferidas, ou seja, aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos e condições estabelecidas no presente edital ou com a legislação aplicável.

Após a publicação da lista de inscritos será aberto prazo de 01 (um) dia útil para recurso do indeferimento das inscrições.

No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar ou negar as razões apresentadas fundamentando sua decisão, alterando a lista preliminar publicada.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

No prazo de um dia útil a comissão publicará a relação final de inscritos.

A comissão se reunirá para promover a classificação dos inscritos, conforme os critérios estabelecidos na tabela acima descrita do presente edital no prazo de **09 dias úteis**.

No prazo de um dia útil após a análise a comissão publicará a classificação preliminar dos inscritos, já considerando os critérios de desempate (exceto o sorteio público).

Após a publicação, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para recurso da ordem da classificação preliminar.

No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, alterando a classificação preliminar publicada.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

Havendo empate entre os selecionados os mesmos serão convocados com antecedência mínima de 24 horas, para a realização de sorteio público.

Após encerrado o procedimento seletivo e a classificação, no prazo de um dia útil, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados até o número correspondente de unidades habitacionais, figurando os demais como suplentes.

O Conselho Municipal de Habitação, obrigatoriamente, terá vista ao processo de seleção.

É de inteira responsabilidade dos beneficiários selecionados manter atualizados seus dados cadastrais.

O local das unidades habitacionais das famílias selecionadas será designado através de sorteio público, a ser realizado pelo Conselho Municipal de Habitação.

Em caso de não haver pedidos de recurso, poderão ser suprimidos os dias que



correspondem a essa análise, alterando-se o cronograma de prazos para término do processo.

## **11 DA REVOGAÇÃO DO SELECIONADO**

A inexecução total ou parcial desta seleção ensejará sua rescisão administrativa, sem que caiba ao participante direito a qualquer indenização.

A revogação poderá ser por ato unilateral da Administração Pública, nos casos enunciados no presente Edital, bem como previstos na legislação aplicável.

Fica vedado aos candidatos contemplados:

**I** a utilização do imóvel adquirido para outros fins a não ser o residencial;

**II** utilizar o imóvel para fins de comércio/exploração imobiliária;

**III** alienar, emprestar, vender, alugar ou de qualquer forma ceder a terceiros, pelo período de 10 (dez) anos ou outro que vier a ser definido posteriormente.

**IV**- ampliar ou de qualquer forma modificar o imóvel antes de quitada a contrapartida com a concessão do direito de propriedade do imóvel.

Ademais, cabe destacar que o beneficiário deverá arcar com o pagamento da contrapartida no valor de 10% do imóvel a ser construído, cujas formas de pagamento serão estipuladas por meio de Lei Municipal, a qual fixará as penalidades pelo inadimplemento, dentre elas a revogação do termo de cessão de uso do imóvel e consequentemente a obrigatoriedade na restituição do imóvel de que tiver sido beneficiado.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Pré-selecionados em projeto habitacional não executado e promovido anteriormente pelo município deverão realizar nova inscrição, devendo para tanto, estar enquadrados nos novos critérios de seleção, conforme disposição deste edital.

Cabe à Comissão instituída com apoio do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e Assessoria Jurídica Municipal a análise de documentos comprobatórios, justificativas, investigação de denúncias formalizadas ou concessão de novos prazos.

O beneficiário interessado obriga-se a manter atualizado o endereço, telefone e outras formas de contato informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

O candidato que omitir ou prestar de forma inverídica informações pertinentes a este edital, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, deste processo de seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída com apoio do Conselho



Municipal de Habitação.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referente a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS e no site oficial, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Constitui anexo a este edital:

**Anexo I** – Ficha de Inscrição;

**Anexo II** – Declaração de Coabitação;

**Anexo III** – Declaração de Família Monoparental;

**Anexo IV** – Declaração de Familiar com Necessidades Especiais/Dependentes;

**Anexo V** – Declaração de Residência;

**Anexo VI** – Declaração de não contemplação em programa habitacional;

**Anexo VII** – Declaração de trabalho informal;

**Anexo VIII** – Declaração de União Estável;

**Anexo IX** – Cronograma.

São Martinho/RS, 14 de abril de 2023

Jeancarlo Hunhoff  
Prefeito Municipal

Data do cadastro : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Cadastro Habitacional Programa A CASA É SUA**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo:		
Endereço:		
Data de Nascimento:		
RG:		
CPF:		
E-mail:		
Telefone:		
Estado Civil:		
Nome do cônjuge:		
Situação atual do domicílio:		
( <input type="checkbox"/> ) família em coabitação	( <input type="checkbox"/> ) imóvel cedido	( <input type="checkbox"/> ) imóvel alugado
( <input type="checkbox"/> ) propriedade pública	( <input type="checkbox"/> ) aluguel social	( <input type="checkbox"/> ) residente APP

**2. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	RG/CPF

3. MEMBRO FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA? (  ) Sim (  ) Não

4. PROPONENTE OU OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR BENEFICIADO COM UNIDADE HABITACIONAL (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL):  
(  ) Sim (  ) Não

Protocolo de Inscrição Edital Programa “A Casa é Sua”

Inscrição Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO**



EU, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação do processo de seleção do Programa Habitacional “A CASA É SUA”, que vivemos em coabitacão familiar (unicamente quando duas famílias convivem juntas em um mesmo ambiente no qual não dispõe de liberdade e privacidade).

Família (s) que coabitam:

---

---

Nomes:

---

---

Endereço:

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informações relevantes ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará a minha desclassificação na seleção de beneficiários no Programa Habitacional “A CASA É SUA”, bem como esta informação ficará registrada nos autos do Edital, podendo o candidato ser prejudicado nas próximas seleções habitacionais promovidas pelo Município de São Martinho/RS, caso confirmada a inverdade em apuração pela Comissão de Habitação.

São Martinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA MONOPARENTAL**

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação dos processos de seleção do Programa Habitacional “A CASA É SUA”, que sou a(o) única(o) responsável por prover todas as necessidades de meu(s) filho (s) ou dependente(s) menor(es) de idade.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informações relevantes ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará a minha desclassificação na seleção de beneficiários no Programa Habitacional “A CASA É SUA”, bem como esta informação ficará registrada nos autos do Edital, podendo o candidato ser prejudicado nas próximas seleções habitacionais promovidas pelo Município de São Martinho/RS, caso confirmada a inverdade em apuração pela Comissão de Habitação.

São Martinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do declarante



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FAMILIAR COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS/DEPENDENTE**

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins  
de participação dos processo de seleção do Programa Habitacional “A CASA É SUA”, que meu  
familiar \_\_\_\_\_ (nome do filho  
do dependente) é portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e  
solicito a participação neste Edital dentro dos critérios de pontuação .

São Martinho/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante

**Obs: Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:**

- a) A espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) Enquadramento no Decreto Federal nº 3298/1999



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU

, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação dos processo de seleção do Programa Habitacional “A CASA É SUA”, que resido no município de São Martinho - RS a mais de \_\_\_\_\_ (nº) anos, mantendo residência e domicílio no(s) seguinte(s) endereço(s) (colocar todos os endereços que residiu durante o período correspondente):

---

---

---

em residência

- alugada  
 cedida/emprestada  
 propriedade pública  
 outros \_\_\_\_\_

São Martinho/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas: Vizinho 1 –

\_\_\_\_\_  
Nome completo:

CPF:

Telefone:

Endereço:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTEMPLAÇÃO EM PROGRAMA  
HABITACIONAL**

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação do processo de seleção do Programa Habitacional “A CASA É SUA” que ninguém do meu grupo familiar foi beneficiado anteriormente em qualquer outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal.

São Martinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
declarante



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA  
INFORMAL**

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação do processo de seleção do Programa Habitacional “A CASA É SUA” que, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a inscrição no programa “A CASA É SUA”.

São Martinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ é meu (minha) companheiro(a) e que se trata de **UNIÃO ESTÁVEL**.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei.

---

(LOCAL/DATA)

---

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:**

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos....”



## ANEXO IX – CRONOGRAMA

Descrição	Data
Inscrições	17/04/2023 à 27/04/2023
Publicação dos Inscritos	28/04/2023
Recurso das Inscrições	02/05/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração	03/05/2023
Manifestação Prefeito	04/05/2023
Publicação Relação Final de Inscritos	05/05/2023
Análise da pontuação	08/05/2023 à 19/05/2023
Publicação Classificação Preliminar	22/05/2023
Recurso da Classificação	23/05/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração	24/05/2023
Manifestação do Prefeito e Aplicação Critérios Desempate	25/05/2023
Homologação da Classificação Final	26/05/2023

**OBS.:** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.